



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.
CNPJ: 05.854.633/0001-80
RUA PINTO SILVA Nº S/N



EDITAL

MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 070716/01 (Regido pela Lei 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente).
DATA DE ABERTURA (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	<ul style="list-style-type: none">• 20 de julho de 2016
HORÁRIO	<ul style="list-style-type: none">• 09:00h
OBJETO	CESSÃO ONEROSA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DECORRENTES DE PRECATÓRIO EXPEDIDO EM PROCESSO JUDICIAL
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Setor de Licitação, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Jacundá, situado à Rua Pinto Silva S/N – Centro Administrativo.
<ul style="list-style-type: none">• O Edital poderá ser obtido gratuitamente na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, sito à Rua Pinto Silva S/N, Centro Administrativo, de segunda a sexta feira das 08:00h às 12:00h até o dia 19/07/2016. Informações adicionais podem ser obtidas junto ao Setor de Licitação ou pessoalmente no endereço acima mencionado.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.
CNPJ: 05.854.633/0001-80
RUA PINTO SILVA Nº S/N



I N D I C E

E D I T A L

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070716/01

O MUNICÍPIO DE JACUNDÁ, através da Prefeitura Municipal, sediada nesta cidade na RUA PINTO SILVA S/N, inscrito no CNPJ sob n.05.854,633/0001-80, representado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO designada em 04 de janeiro de 2016, torna pública a realização de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, regulada pelas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores, para a CESSÃO ONEROSA DE DIREITOS CREDITÓRIOS, nos termos deste edital.

O pregão será julgado pelo critério do melhor lance, assim entendido como a menor taxa de desconto mensal linear, conforme previsto no art. 45, IV, da Lei de Licitações, considerado a partir do menor deságio mensal proposto.

Os documentos dos licitantes serão recebidos, na sede da Prefeitura Municipal de Jacundá, no endereço indicado neste preâmbulo, até às 09:00 horas do dia 20 de julho de 2016. A sessão pública de abertura da documentação ocorrerá na mesma data e local, às 09:00 horas.

1 - DO OBJETO

- a) Esta licitação terá por objeto a cessão onerosa dos direitos creditórios de precatório expedido em favor do município em processo judicial, no estado em que se encontra, com todos os acessórios presentes ou futuros, tais como juros e correção monetária, mediante escritura pública de cessão conforme modelo do Anexo III ("Escritura").
- b) É ônus do licitante examinar previamente, por sua conta e risco, o Crédito. Não caberá reclamação posterior quanto às qualidades intrínsecas ou extrínsecas do Crédito.
- c) O Município não será corresponsável pela solvência do devedor do Crédito, de forma que a alienação não será, nem deve ser interpretada, como operação de crédito.



2 - DOS ATOS PREPARATÓRIOS DA CONCORRÊNCIA

a) Em ato constante do processo administrativo, o prefeito do Município justificou o interesse público, a conveniência e a oportunidade da cessão imediata, pelo menor deságio possível, do crédito reconhecido em favor do Município no processo judicial nº 4495-87.2012.4.01.3400 que tramitou 21ª Vara da Justiça Federal do Distrito Federal, já com trânsito em julgado e expedido o precatório nº 0137295-43.20154.4.01.9198, conforme especificado no Anexo I deste Edital (“Crédito” e “Precatório”, respectivamente), e, no mesmo ato, designou a Comissão, formada por três servidores qualificados pertencentes à administração pública.

b) Nos termos dos arts. 17 e 53, § 1º, da Lei de Licitações, e do art. 1º, I da lei Municipal nº 2.594/16, o órgão permanente responsável verificou que o precatório está inscrito na Lei Orçamentária Anual da União Federal, para o exercício de 2016 pelo valor de R\$ 43.958.022,10 (quarenta três milhões, novecentos e cinquenta e oito mil e vinte e dois reais e dez centavos), sobre o qual deve ser aplicado o deságio máximo de 35% sobre o valor de expedição do Precatório, e assim fixou o preço mínimo para a venda do Crédito constante do Anexo I deste Edital e do Anexo II – “Descrição do Crédito a ser Alienado”.

c) Nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei de Licitações, a assessoria jurídica examinou e aprovou os aspectos jurídicos do ato de justificação do interesse público e designação da Comissão, bem como a minuta deste Edital e dos demais atos relacionados à consecução da Concorrência.

d) Nos termos da legislação aplicável, o aviso de licitação será publicado, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, nos seguintes jornais: DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO e JORNAL AMAZÔNIA.

3. DO HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DO PROCESSO JUDICIAL

Cópias do Processo Judicial poderão ser examinadas na sede da Prefeitura Municipal, com endereço definido no preâmbulo, entre os dias 08 de julho e 19 de julho de 2016, das 09:00 às 12:00 horas, conforme agendamento prévio com membros da Comissão.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

a) O Edital poderá ser impugnado: (a) até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Envelope A, conforme definido abaixo, por aqueles que irão participar desta licitação; ou (b) até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Envelope A, por qualquer pessoa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.
CNPJ: 05.854.633/0001-80
RUA PINTO SILVA Nº S/N



- b) A impugnação será dirigida ao presidente da Comissão, que a decidirá no prazo máximo de 24 horas.
- c) Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos adicionais sobre o Edital em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Envelope A. O pedido de esclarecimentos deverá ser encaminhado à Comissão, que deverá prestá-los em até 24 horas.
- d) Não se admitirá impugnação ou pedido de esclarecimentos por fac-símile ou correio eletrônico.
- e) O acolhimento da impugnação e os esclarecimentos prestados somente alterarão a data fixada para a abertura do Envelope A se impactarem a formulação das propostas ou as condições de habilitação originalmente fixadas pelo Edital, hipótese na qual o Edital será republicado, com o estabelecimento de novo prazo para a abertura do Envelope A.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- a) Poderão participar desta licitação, nos termos deste Edital, pessoas jurídicas (incluindo entidades de previdência complementar e instituições financeiras) e fundos de investimento nacionais, que atendam ao conjunto de exigências ora estabelecido.
- b) Não poderão participar deste Pregão:
 - i. Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - ii. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.
 - iii. Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
 - iv. Empresas que não atendam às exigências deste Edital;
 - v. Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.
CNPJ: 05.854.633/0001-80
RUA PINTO SILVA Nº S/N



- vi. Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado ao Estado;

6. DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DESTES PREGÃO

- a) A sessão para recebimento e abertura dos envelopes será pública, dirigida pelo Pregoeiro, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- b) A documentação dos licitantes será recebida até às 09:00 horas do dia 20 de julho de 2016, na sede da Prefeitura Municipal.
- c) Não será aceita documentação de licitantes após o prazo acima.
- d) A sessão pública para a abertura dos envelopes dos licitantes realizar-se-á na sede da Prefeitura Municipal, no dia 20 de julho de 2016 às 09:00 horas, sob a direção da Comissão.
- e) Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, nas mesmas hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.
- f) Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).
- g) No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, conforme Anexo IV – Termo de Credenciamento, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.
CNPJ: 05.854.633/0001-80
RUA PINTO SILVA Nº S/N



- h) Considera-se como representante legal qualquer sócio da licitante ou pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, e/ou instrumento público ou particular de procuração.
- i) O credenciamento será efetuado por meio de:
- i. Estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante; em não se tratando de sócio, deverá haver no contrato social ou nos estatutos expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura ou;
 - ii. instrumento público de procuração ou;
 - iii. instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão com firma reconhecida em cartório neste ato, será examinado por meio do contrato / estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.
- j) Caso a representação seja feita por pessoa que não seja sócia, o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.
- k) Será, ainda, exigida declaração formal da firma licitante, consoante disposto no inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, conforme modelo constante do ANEXO V deste edital – Declaração de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.
CNPJ: 05.854.633/0001-80
RUA PINTO SILVA N° S/N



- l) O credenciamento na forma disciplinada neste item e a declaração a que se refere o subitem 5.5 deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão.
- m) Será admitido apenas 01 (um) representante por licitante, e cada representante poderá representar apenas um licitante. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará na imediata exclusão do licitante, salvo autorização expressa da Comissão.

7. DA ABERTURA DE PROPOSTAS

- a) Concluído o credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio receberão os envelopes “n.º 1” Proposta de Preços e “n.º 2” Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 070716/01

DATA DE ABERTURA: 20/07/2016

HORÁRIO: 09:00h

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ N.º.:



ENVELOPE N.º 2 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 070716/01

DATA DE ABERTURA: 20/07/2016

HORÁRIO: 09:00h

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ N.º :

- b) Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- c) Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugere-se que a(s) licitante(s) que pretender (em) autenticação de documentos via Comissão de Licitação, o faça a partir do 2º dia antes da data de abertura da licitação, na Comissão Geral de Licitação, nos horários das 08:00h às 12:00h e local da realização do Pregão Presencial nº 070716/01.
- d) Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.
- e) Em circunstâncias excepcionais, o Órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.
- f) A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.
CNPJ: 05.854.633/0001-80
RUA PINTO SILVA Nº S/N



- g) Recebidos os envelopes “n.º 1”, **Proposta de Preços** e “n.º 2”. **Documentos de Habilitação**, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.
- h) Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste item terão poderes para
- i. formular verbalmente, na sessão, lances de preços,
 - ii. manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro,
 - iii. assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e
 - iv. praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.
- i) A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- a) No julgamento final das propostas e lances, considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR DESÁGIO MENSAL**.
- b) Para a fase de lances serão selecionadas todas as propostas que estiverem de acordo com o presente Edital e seus anexos.
- c) Concluída a verificação das propostas, para exame sobre a compatibilidade com as exigências deste edital, passar-se-á à etapa de lances.
- d) Aos licitantes classificados na disputa será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de percentuais distintos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.
CNPJ: 05.854.633/0001-80
RUA PINTO SILVA Nº S/N



e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

- e) Cada lance deverá apresentar percentual mensal correspondente a unidades de décimos (0,1%) a menos do percentual máximo de 35%, ou de taxa menor, que tenha sido proposta.
- f) Havendo um só licitante ou uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal, caberá ao(a) Pregoeiro(a), analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.
- g) Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser, obrigatoriamente, inferiores a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.
- h) A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último deságio por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas.
- i) Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor percentual de deságio mensal.
- j) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta, às penalidades constantes do item 14 deste Edital.
- k) O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a reduzir o percentual oferecido se for o caso.
- l) Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.
- m) O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com o valor do precatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.

CNPJ: 05.854.633/0001-80

RUA PINTO SILVA Nº S/N



- n) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- o) Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.
- p) Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo(a) Pregoeiro(a).
- q) Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- r) Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o (a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.
- s) Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor percentual.
- t) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem percentuais de deságio mensal linear superior a 35% (trinta e cinco por cento).
- u) Serão desclassificadas quaisquer ofertas de vantagens não previstas no edital, ou preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- v) Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.
CNPJ: 05.854.633/0001-80
RUA PINTO SILVA Nº S/N



- w) Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- x) O resultado desta Licitação será afixado no quadro de avisos do átrio da Prefeitura Municipal de Jacundá, para intimação e conhecimento dos interessados.

9- DA “PROPOSTA DE PREÇOS” (Envelope nº01)

- a) A “Proposta de Preços” deverá ser apresentada em 02 (duas) vias sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais, serem apenas rubricadas, contendo: Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda.
- b) A proposta deverá conter o percentual de deságio linear, nos termos constantes deste edital conforme, Termo de Referência - Anexo I, admitindo-se fracionamento em décimos de percentual de deságio (ex.: 2,8%, 2,7% ...).
- c) O percentual de deságio fica limitado 35% (trinta e cinco por cento) do valor do precatório inscrito na LOA federal para 2016.
- d) No envelope de proposta deverá estar presente, ainda, a CARTA PROPOSTA DA LICITANTE, assinada por diretor, sócio ou, não sendo diretor ou sócio, representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme modelo constante do ANEXO VI, deste edital.
- e) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 de novembro de 2016.
- f) A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.
CNPJ: 05.854.633/0001-80
RUA PINTO SILVA Nº S/N



- g) Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.
- h) É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado, obedecendo às especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.
- i) Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- j) Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.
- k) Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta não atender rigorosamente a todo o objeto e a todos os dispositivos do presente Edital.
- l) Será proibido desistir da proposta de preço, salvo por justo motivo aceito pela Comissão, sob as penalidades constantes no item 10 deste Edital e na Lei de Licitações.
- m) Verificada a aceitabilidade da proposta, **será declarado Vencedor o licitante que tiver feito a melhor proposta de preço (menor deságio), sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital.**

10. DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

- a) A HABILITAÇÃO JURÍDICA será atestada pela presença, no envelope 2, de um dos seguintes documentos:

I cédula de identidade dos sócios da Empresa

II Registro comercial, no caso de empresa individual

III Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.
CNPJ: 05.854.633/0001-80
RUA PINTO SILVA Nº S/N



IV Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício

V Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Estão dispensados de apresentar os documentos relativos à qualificação técnica os licitantes que cumprirem de forma satisfatória a apresentação dos demais documentos exigidos neste Item 10.

c) RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL, deverão estar presentes no envelope 2:

I Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II Ficha de Inscrição Cadastral-(Inscrição Estadual).

III Alvará de Licença de Localização e Funcionamento.

IV Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

V Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do Licitante (Se o domicílio for Pará, apresentar Certidão Negativa de Natureza Tributária e Certidão Negativa de Natureza não Tributária);

VI Certidão Negativa de Tributos Municipais, da sede da empresa licitante;

VII Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

VIII Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR)

d) RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, deverão estar presentes no envelope 2:

I Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo foro da sede do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.

CNPJ: 05.854.633/0001-80

RUA PINTO SILVA Nº S/N



II balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

- e) Relativamente ao Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, deverá estar presente no envelope 2 a Declaração em atendimento ao art. 27, V da Lei de Licitações, conforme Anexo V – Declaração de Habilitação.
- f) Todos os documentos exigidos deverão ser expedidos por autoridades ou órgão competente do local da sede ou do estabelecimento principal, caso seja diferente da sede, ou ainda do domicílio do licitante no caso de firma individual, podendo ser apresentados no original, em cópia autenticada, em publicação na imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, as quais serão conferidas e autenticadas no ato pela Comissão, ou ainda emitidas através de processo eletrônico obtidas pela internet, sujeitando-se as mesmas à comprovação de autenticidade. As declarações e compromissos a serem firmados pelo concorrente deverão ser apresentados no original com firma reconhecida do signatário.
- g) Quando não houver prazo legal específico ou quando não for fixado prazo no respectivo documento, considerar-se-á, para as certidões exigidas, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da sua expedição.
- h) A Comissão poderá, na forma do art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/93, promover diligência com o propósito de esclarecer ou complementar a documentação de habilitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente do Envelope 2.
- i) Não sendo apresentados os documentos exigidos na forma do Edital, o licitante será inabilitado.

11. DOS RECURSOS

- a) Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese dos seus fundamentos, se oral, podendo os interessados apresentar suas razões, por escrito, no prazo de 03 (três) dias. O recurso deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a), e as razões escritas protocolizadas no Setor de Licitações, no endereço descrito acima, de segunda a sexta feira, das 08:00h às 12:00h, respeitados os prazos previstos a seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.
CNPJ: 05.854.633/0001-80
RUA PINTO SILVA Nº S/N



- b) Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes afetadas pelos recursos desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- c) Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.
- d) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor;
- e) Concluído o exame dos recursos com acatamento, o(a) Pregoeiro(a) procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.
- f) Não acolhendo o recurso, o(a) Pregoeiro(a) prestará informações no prazo de 1 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;
- g) Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.
- h) O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- i) Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na seção onde trabalhe o pregoeiro nomeado.

12. DO FORNECIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

A presente contratação não comporta emissão de nota de empenho, pois não se trata de despesa pública. Da mesma forma, não se aplica a indicação de dotação orçamentária, uma vez que não haverá desembolso por parte do Município.

13. DA ARREMATÇÃO E PAGAMENTO

- a. O Vencedor deverá celebrar a Escritura com o Município, em termos substancialmente equivalentes aos constantes no Anexo III deste Edital, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.

CNPJ: 05.854.633/0001-80

RUA PINTO SILVA Nº S/N



5 (cinco) dias úteis a contar da homologação da adjudicação. A Escritura será celebrada, perante tabelião de escolha do Município.

b. Da escritura constará condição resolutive em caso de não homologação da cessão pelo Poder Judiciário.

c. O pagamento deverá ser feito na data da **homologação irrecorrível** e mediante depósito ou transferência à conta bancária indicada pelo Secretário Municipal de Finanças, mantida na agência que convenha atender a movimentação bancária dos fundos municipais.

d. O preço não será reajustado ou atualizado até o pagamento

e. As despesas com a transferência do Crédito bem como com quaisquer consultoria correrão por conta do Vencedor.

f. Não será contratado leiloeiro para esta licitação.

g. Se até 30 de novembro de 2016 não for homologada pelo Juiz do feito a cessão objeto deste Pregão, a escritura perderá por completo seus efeitos, não cabendo qualquer ressarcimento de despesas ou indenização por nenhuma das partes.

O VALOR A PAGAR será calculado da seguinte forma: VALOR INSCRITO NA LOA FEDERAL menos (TAXA DE DESCONTO). Ou seja,

= VALOR INSCRITO – (TAXA DE DESCONTO).

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

a. O licitante que não mantiver a proposta ou apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na execução dos termos da Escritura, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punido com o impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Escritura e das demais sanções previstas na legislação.

b. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, o licitante estará sujeito às penalidades previstas na Lei de Licitações, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

c. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante vencedor às seguintes penalidades, indicadas na Lei de Licitações:

1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.
CNPJ: 05.854.633/0001-80
RUA PINTO SILVA Nº S/N



ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e só depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na condição anterior; e

2. Multa correspondente a 10% do valor total do precatório, atualizado pelo IPCA-E até a data do efetivo pagamento da multa.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Os interessados em participar desta licitação deverão retirar o Edital no Setor de Licitações e Contratos na sede da Prefeitura do Município de Jacundá, das 08:00 horas às 12:00 horas, até o dia 19 de julho de 2016, de segunda a sexta-feira.
- b. O Município poderá adiar revogar ou anular esta licitação, sem que daí decorra direito a indenização e poderá, ainda, retirar-se desta licitação, caso seja constatada alguma irregularidade.
- c. A participação desta licitação implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes, das exigências e condições estabelecidas neste Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.
- d. Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:
 - i. Anexo I - Termo de Referência (Especificações)
 - ii. Anexo II - Minuta Contratual
 - iii. Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)
 - iv. Anexo IV - Declaração de Habilitação
 - v. Anexo V - Carta proposta da licitante (modelo)
 - vi. Comprovante de Recibo do Edital
- e. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- f. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- g. Aos casos omissos se aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.

CNPJ: 05.854.633/0001-80

RUA PINTO SILVA Nº S/N



h. A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

i. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

j. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

k. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

l. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

m. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

n. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

o. À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o Município, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

p. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta ou telegrama, enviados aos endereços abaixo, até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão:

Setor de Licitação

Prédio da Prefeitura Municipal de Jacundá

Rua Pinto Silva S/N – Centro Administrativo

q. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgada via e-mail aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto ao Pregoeiro dados para remessa de informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.
CNPJ: 05.854.633/0001-80
RUA PINTO SILVA Nº S/N



r. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

s. Os licitantes interessados que adquirirem o edital no endereço acima referido ou qualquer outra fonte deverão remeter o Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO VI, ao Pregoeiro, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no edital, bem como de quaisquer informações adicionais;

t. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, cujo aviso de publicação será afixado no quadro próprio de avisos no átrio da Prefeitura Municipal de Jacundá, e publicado em jornal de grande circulação regional e no Diário Oficial da União, estando o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 08:00 horas às 12:00 horas, nos dias úteis que se antecedem a data da realização certame em epígrafe.

16. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Jacundá**, por mais privilegiado que outro seja.

Gabinete do Secretário de Finanças,

Aos 08 de julho de 2016.

ROBSON PERES DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças do Município de Jacundá

FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro



DOCUMENTOS ANEXOS

- i. Anexo I - Termo de Referência (Especificações)
- ii. Anexo II – Descrição do Crédito a ser Cedido
- iii. Anexo III - Minuta de Escritura Pública de Cessão
- iv. Anexo IV - Termo de Credenciamento (modelo)
- v. Anexo V - Declaração de Habilitação
- vi. Anexo VI - Carta proposta da licitante (modelo)
- vii. Anexo VII - Comprovante de Recibo do Edital



ANEXO I:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E ANTECEDENTES:

No ano de 2012, o município ajuizou ação judicial destinada a obter condenação da União para o recálculo dos repasses constitucionais, em virtude de ter a União calculado referidos repasses por a fixação a menor do valor unitário por aluno menor do que o previsto em lei.

Este processo, de número 4495-87.2012.4.01.3400, foi julgado procedente, tendo sido a União condenada ao pagamento das diferenças.

Em virtude dessa condenação, foi expedido o precatório nº 0137295-43.2015.4.01.9198, extraído nos autos do citado processo.

Visa o presente Pregão a dar, portanto, a mais rápida eficácia aos desideratos da administração pública, sacrificada que foi em seus escassos recursos financeiros, ao manter, por suas próprias expensas, todo o custo adicional decorrente da indevida redução dos repasses do FUNDEF pela União.

A União, todavia, somente paga os precatórios não alimentares em dezembro do ano devido, o que significa que não seria possível, em face disso, gastar os valores a serem recebidos, sem que se tenha a mais efetiva certeza de que eles seguramente adentrarão no caixa do Município.

Para poder, então, agilizar a aplicação desses recursos, a única forma encontrada foi promover uma Cessão onerosa dos respectivos direitos creditórios, com permissão de deságio em favor do cessionário.

Esta licitação tem, portanto, por objeto a cessão onerosa dos direitos creditórios do citado precatório expedido em favor do município, no estado em que se encontra, com todos os acessórios presentes ou futuros, tais



como juros e correção monetária, mediante escritura pública de cessão conforme modelo do Anexo II (“Escritura”).

2. DA JUSTIFICATIVA E DA LEGALIDADE

O instituto da Cessão de Direitos Creditórios não encontra na legislação brasileira pública qualquer dispositivo.

Ou seja, nada impede, nada permite.

Em face disso, somente a lei poderia permitir que o Município realizasse tal operação.

Para tanto, o Chefe do Executivo Municipal encaminhou à Câmara de Vereadores um projeto de Lei em que apresenta a seguinte justificativa:

Os serviços públicos na área de educação têm sofrido permanente carência de recursos orçamentários, desde o início do mandato, em razão do comprometimento permanente das receitas públicas do Município.

Esse quadro tem-se degradado cada vez mais a partir do início de 2015, em razão de três fatores: (I) redução das receitas de IPTU decorrente da inadimplência; (II) redução da transferência de ICMS vindo do Estado; e (III) redução da transferência de Fundo de Participação dos Municípios.

Não há dívidas de que as três reduções citadas decorrem do desaquecimento da economia que se tem verificado nesses últimos meses.

Essa redução da receita não pode e não tem como ser acompanhada de redução da despesa, uma vez que as necessidades públicas não têm como deixar de ser atendidas, especialmente quando se trata de educação.

Por outro lado, por mais de dez anos o município tem envidado todos os esforços para receber da União, por meio de processo judicial, os valores que indevidamente lhe deixaram de ser entregues.

Somente em 2015, foi constituído precatório com a ordem para a União pagar ao Município. Todavia, os pagamentos de precatórios federais para municípios têm sido efetuados em dezembro do ano seguinte ao da inscrição, o que significa que os esforços da atual gestão para recebimento dos valores não serão recompensados com a oportunidade de aplicar os recursos nas necessidades atuais e urgentes dos municípios.

Após a inerente discussão legislativa, a Câmara aprovou o projeto, que deu origem à Lei nº 2.594/16, que assim dispõe:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.
CNPJ: 05.854.633/0001-80
RUA PINTO SILVA Nº S/N



LEI MUNICIPAL Nº 2.594/16, DE 10 DE MARÇO DE 2016.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JACUNDÁ A REALIZAR CESSÃO DE CRÉDITOS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DE PRECATÓRIO JUDICIAL DEVIDO PELO GOVERNO FEDERAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUNDÁ, no Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Jacundá/PA **aprovou** e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, de forma onerosa, cessão de até R\$ 43.958.022,10 (quarenta três milhões, novecentos e cinquenta e oito mil e vinte e dois reais e dez centavos) dos direitos creditórios do Precatório nº 0137295-43.2015.4.01.9198, oriundo do processo judicial nº 4495-87.2012.4.01.3400 que tramitou na 21ª Vara Federal do Distrito Federal, inscrito no sistema de orçamentos federais pelo valor de R\$ 53.046.904,65 (cinquenta e três milhões, quarenta e seis mil, novecentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

§ 1º A escolha do adquirente do precatório dar-se-á por meio de pregão em que se consagrará vencedora a instituição financeira, fundo de investimento ou qualquer particular da iniciativa privada que oferecer a menor deságio.

§ 2º Para a realização da operação a que se refere o caput deste artigo, o deságio máximo será de até 35% (Trinta e cinco por cento), sobre o valor de venda, que poderá corresponde a 100% (cem por cento) do valor inscrito e corrigido no sistema de orçamentos federais devidos ao Município, já descontado o valor dos honorários advocatícios e sucumbenciais.

§ 3º Serão inseridas na Lei Orçamentária Municipal de 2016, por meio de projeto de lei de créditos especiais e suplementares ou de decreto de créditos extraordinários:



I - rubricas orçamentárias para a alocação dos recursos recebidos em razão da cessão;

II - previsão das receitas correspondentes ao valor líquido que será recebido.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2016.

IZALDINO ALTOÉ
Prefeito Municipal

3. DA METODOLOGIA DE CÁLCULO E DOS RESULTADOS ESPERADOS:

Espera-se, com o presente pregão obter para o Município o menor deságio possível sobre o Crédito a que tem direito.

Assim, o Pregão se inicia com uma taxa de desconto de 35% inferior aos juros bancários que atualmente estão sendo ordinariamente praticados no mercado financeiro, e, após a abertura dos envelopes de proposta, os licitantes poderão ofertar taxas mensais menores, em medidas que decaiam em décimos de percentual.

A TÍTULO DE EXEMPLO, se a este pregão acorrerem três instituições interessadas, que apresentem propostas (tudo a título de exemplo) de 35%, 34% e 33%, os lances terão que ser de 32%, 31%, 30% ou inferiores, sempre arredondados para décimos de percentuais.

O resultado prático desta licitação será que o município obterá o menor deságio a que estará o mercado disposto a pagar, de modo a se fazer uma operação em que se obtenha na atualidade o maior valor possível pelo Crédito.



4. DA APLICAÇÃO DA FÓRMULA DE CÁLCULO

Com vistas a resguardar o adquirente de eventual inadmissibilidade da cessão por parte do Juízo em que se originou o ofício requisitório, as regras deste edital (fundamentalmente consubstanciadas na Escritura – Anexo III), prevêm que o pagamento somente se faça após a homologação da cessão pelo respectivo juiz.

Ao passo que tal medida gera um atraso para o recebimento por parte do Município, certo é que ela confere segurança jurídica à operação.

Todavia, com vistas a que o Município não sofra qualquer prejuízo em decorrência do tempo entre a assinatura da escritura e o efetivo recebimento, determina-se aqui que o deságio será calculado pela multiplicação da taxa vencedora, vezes o recebimento, previsto para dezembro de 2016.



ANEXO II

DESCRIÇÃO DO CRÉDITO A SER ALIENADO

<i>LOTE</i>	<i>DESCRIÇÃO DO CRÉDITO</i>	<i>VALOR DE EXPEDIÇÃO DO PRECATÓRIO CONFORME INSCRIÇÃO NO ORÇAMENTO FEDERAL</i>	<i>PREÇO MÍNIMO</i>
01	Direitos Creditórios decorrentes do precatório nº 0137295-43.2015.4.01.9198 expedido nos autos da Ação proposta contra a União.	R\$ 43.958.022,10 (quarenta três milhões, novecentos e cinquenta e oito mil e vinte e dois reais e dez centavos)	Corresponde ao valor total subtraído do deságio de, no máximo, 35%, este preço é de R\$ 28.572.714,37. (= R\$ 43.958.022,10 - 15.385.307,73)= 28.572.714,37.

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.

CNPJ: 05.854.633/0001-80

RUA PINTO SILVA Nº S/N



ANEXO III

MINUTA DA ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO

Escritura pública de
Cessão de Crédito que o
Município de [.] faz ao [.]

Saibam quantos este público instrumento virem que aos [.] ([.]) dias do mês de [.] do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), nesta cidade de Jacundá, Estado do Pará, no [.]º Cartório de Notas ... de [.] - situado na [.] [.] perante mim, [.] Tabelião Oficial, compareceram, como **CEDENTE**, **Município de ...**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n....., com sede na nesta cidade à ... CEP:....., representado por seu [.] portador do RG n. [.] e inscrito no CPF sob o n. [.] e como **CESSIONÁRIO**: [.] [.] inscrito no CNPJ sob n. [.] com sede na Cidade do [.]-[.] [.] representada neste ato por procuradores, [.] Partes que se identificaram serem as próprias, conforme documentação apresentada, do que dou fé. Então, pelo **CEDENTE** me foi dito que: I) é autor da ação que se processou perante a [.]ª Vara Federal da Seção Judiciária de [.] sob n. [.] (“Processo”), transitado em julgado em [.] nos termos da documentação aqui arquivada; II em [.] expediu-se ofício requisitório que se processa perante o Tribunal Regional Federal da Região sob n. [.] (“Precatório”) e representa crédito bruto total, em nome do **CEDENTE**, referente ao valor principal, no valor de R\$ [.] conforme inscrição na Lei Orçamentária Federal; III deseja, pela presente escritura e na melhor forma de direito, **CEDER E TRANSFERIR, COMO DE FATO E NA VERDADE CEDIDO TEM**, ao mesmo **CESSIONÁRIO**, a totalidade dos direitos creditórios representados no Precatório (“Crédito”), englobando principal e acessórios, nos termos das cláusulas e condições seguintes: (A) Conforme termos da licitação Pública n. [.]/2016, cuja ata autorizou a celebração desta escritura e da qual o **CESSIONÁRIO** foi vencedor, sendo legítimo detentor do direito de adquirir o Crédito, o **CESSIONÁRIO** pagará ao **CEDENTE** o valor correspondente ao total do Crédito inscrito da LOA federal, subtraído da taxa de%, no momento do pagamento, em parcela única no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o trânsito em julgado da decisão judicial homologatória da cessão do Crédito e do Precatório, para os fins do art. 100, §§ 13 e 14, da Constituição Federal, mediante transferência eletrônica de disponibilidade – TED à conta do **CEDENTE** no Banco [.] n. [.] agência [.] conta corrente n. [.] O Preço não está sujeito a reajuste ou atualização entre a data de assinatura desta escritura e a data do efetivo pagamento; (B) Declaram **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**, por si e seus sucessores, a todo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.

CNPJ: 05.854.633/0001-80

RUA PINTO SILVA Nº S/N



tempo, fazerem a presente sempre boa, firme e valiosa, isenta de dúvidas, declarando o **CEDENTE**: (i) a autenticidade e legitimidade do Crédito, podendo, desta data em diante, o **CESSIONÁRIO** habilitar-se no Processo e adjudicar para si o Crédito. A eficácia da presente escritura está submetida (a) à condição resolutiva de homologação da cessão pelo Juízo da vara federal onde tramitou o processo original, e (b) à validade do Precatório e a inexistência de vícios, penhora e de sua anterior alienação à data da presente escritura; (ii) que o **CESSIONÁRIO** fica desde já e a partir da presente data sub-rogado proporcionalmente ao Crédito, nos direitos que competiam a ele, podendo, nessa qualidade, habilitar-se no Processo, estando incluídos na referida cessão todos os direitos, garantias, correção monetária, percepção de juros moratórios e quaisquer outros direitos respectivos do Crédito, até a presente data, conforme autoriza o art. 287 do CC; (iii) a existência e qualidade dos créditos ora cedidos. (C) Pelo **CESSIONÁRIO** me foi dito o seguinte: (i) que aceita a presente escritura, inteiramente como nela se contém e declara; e (ii) que declara expressamente conhecer o estado do Processo, no qual se fundamentaram os direitos do Precatório. (D) Declaram **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO** o compromisso de submeter a presente escritura à homologação pelo juízo da [•] Vara Federal da Seção Judiciária de [•], em até 10 (dez) dias, contados da assinatura da presente Escritura. (E) Declaram **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO** que, se a homologação da presente escritura no Processo não ocorrer em até 30 de novembro de 2016, a presente Escritura estará automaticamente resilida para todos os fins legais, extinguindo-se os direitos e deveres nela previstos, sem que caiba qualquer penalidade ou indenização a qualquer uma das partes signatárias. (F) Esta escritura será regida, em suas omissões, pelos termos previstos no edital desta licitação Pública Pregão Presencial nº 230616/01, ressalvando-se, desde já, o direito de rescisão do **CEDENTE** nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93. (G) Para dirimir qualquer controvérsia decorrente desta cessão ou relativa a esta escritura fica eleito o foro de Jacundá. (H) Então, pelas partes me foi declarado que concordam com a presente escritura em todos os seus expressos termos, declarando ainda que são de inteira responsabilidade as informações ora prestadas nesta Serventia e que tem conhecimento do Processo, dispensando a apresentação dos documentos comprobatórios, assumindo o **CEDENTE** inteira responsabilidade, respondendo civil e criminalmente, ficando o Cartório isento de qualquer reclamação futura. Por estarem justos e acordados firmam o presente para que produzam seus legais e efeitos jurídicos. Valores referentes a esta Escritura: Emolumentos Escrita esta e lida às partes, a aceitam e assinam; dispensada a presença de testemunhas, nos termos da Lei n. 6952/81, do que dou fé. Eu, [•], Tabelião, a subscrevi.

Tabelião



ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao

Sr. Pregoeiro FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVA

Endereço: Rua Pinto Silva S/N - Setor de Licitação – Prédio da Prefeitura Municipal – Centro Administrativo.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070716/01

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa
....., com sede na
....., C.N.P.J. n.º
....., através de seu representante legal Sr.
(a), cargo
....., CREDENCIA o (a) Sr. (a)
....., portador (a) do R.G. n.º
..... e C.P.F. n.º
....., para representá-la perante a
COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em todas as fases do certame licitatório
referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 070716/01, em especial
quanto a Sessão Pública outorgando-lhe plenos poderes para
formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame,
inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ___ de _____ de _____

___ (assinatura)__

CARGO

R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

Ao

Sr. Pregoeiro FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVA

Endereço: Rua Pinto Silva S/N - Setor de Licitação – Prédio da Prefeitura Municipal – Centro Administrativo.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070716/01

Prezados Senhores,

___(**nome da empresa**)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(**endereço completo**)___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DE PRECATÓRIO, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao Pregoeiro que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº 070716/01, que realizar-se-á no dia 20 de julho de 2016, às 09:00 horas. Declaramos ainda, estar cientes que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

Localidade, ___ de _____ de _____

___ (**assinatura**)__

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

***Esta declaração deverá ser entregue por ocasião do credenciamento fora dos envelopes.**



ANEXO VI

CARTA PROPOSTA (MODELO)

Ao

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura Municipal de Jacundá.

Ref.: Licitação Pública Pregão nº 070716/01

Prezado Senhor,

Em atendimento à convocação do Edital desta licitação Pública nº 070716/01, apresentamos nossa proposta, nos termos previstos pelo Edital:

Desconto mensal linear a ser aplicado sobre o valor inscrito na LOA Federal para o Precatório nº 0137295-43.2015.4.01.9198.	Ex. com o desconto máximo: 35% (trinta e cinco por cento)
--	--

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:

Endereço completo:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Validade da Proposta: Até 30 de novembro de 2016.

Declaramos total concordância com os termos deste Edital em referência, e das condições da presente licitação.

Local e data.

[ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL]



ANEXO VII

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

REQUERIMENTO:

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S^a a presteza de preencher o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o ao Servidor, integrante desta Comissão.

A não remessa do recibo exime a Administração e ao Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Localidade, ___ de _____ de _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.
CNPJ: 05.854.633/0001-80
RUA PINTO SILVA Nº S/N



RECIBO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 070716/01

Contratação de serviços especializados para efetivar o exame dos precatórios emitidos para verificação de eventual erro material nos cálculos ou na aplicação a eles dos comandos sentenciados dos respectivos processos de origem.

Razão Social:

CNPJ: _____

Endereço:

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ / Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do site ... ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____ / ____ / _____

ASSINATURA E CARIMBO: